



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores
Cândido Godói - RS
CNPJ 03.017.098/0001-88
Nº:
RECEBIDO: 15/07/21
RESPONDIDO: *[assinatura]*
Servidor Encarregado

PROJETO DE LEI Nº 44/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR III.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de forma emergencial 01 (um) Professor III, área de Ciências Humanas, com carga horária de 12 (doze horas) horas semanais, conforme a Lei Municipal 2.781/2020.

§ 1º - A contratação supra é de caráter emergencial, com tempo de duração limitado até 01 (um) ano, sem prorrogação.

§ 2º - O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º 1.120/95.

§ 3º - O vencimento terá como base o valor do vencimento do Professor III Nível Especial I, para o contratado com habilitação específica, em Nível Médio - Curso normal/Magistério, e Nível I para o contratado com habilitação em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área específica. A carga horária será de 12 (doze horas) horas semanais, sendo que o cálculo no caso de contratação por hora, o vencimento será proporcional ao número de horas contratadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em...

Visto dia 14/07/2021.

[assinatura]
Mário Backes
Prefeito em Exercício



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 44/2021.

Senhor Presidente, Vereadoras e Vereadores:

Ao cumprimentar respeitosamente a Presidência e demais Vereadores desta casa legislativa, encaminhamos o presente Projeto de Lei, visando a contratação de um professor conforme justificado abaixo.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou o pedido, com a justificativa que segue abaixo:


- 1 (um) Professor da área de Ciências Humanas (História e Geografia), por 12 (doze) horas para atuar na EMEF São Miguel, substituindo temporariamente a atual professora ROSANE FEIT STRIEDER que estará em gozo de Licença Prêmio. Configurando necessidade temporária, que será preenchida preferencialmente a partir da classificação final do Concurso Público 01/2019 ou de Processo Seletivo Simplificado. A previsão da referida licença é a contar do dia 06 de setembro, por um período de 120 dias. O restante da carga horária da referida professora será preenchido por professor efetivo com disponibilidade de carga horária/turno.

Informamos ainda, que de acordo com a LDO 2.799/2020, em seu artigo 16, § 2º, está dispensada, a estimativa de impacto financeiro e orçamentário de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000.

Estamos encaminhando declaração do secretário de que não há professores disponíveis para convocação.

Cremos o presente projeto plenamente justificado, aguardando a aprovação unânime dos Nobres Edis.

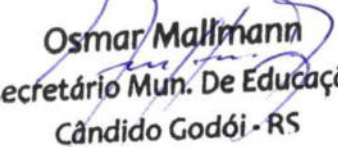
Atenciosamente,


Mario Backes
Prefeito em Exercício

DECLARAÇÃO

Eu, Osmar Mallmann, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cândia Godói, DECLARO para fins de contratação emergencial que não há Professor III – Ciências Humanas - História e Geografia devidamente habilitado e efetivo, com interesse e disponibilidade de carga horária/turno para assumir a vaga hora disponível em regime suplementar de trabalho. Salientamos que sempre é respeitado o artigo 38 da Lei 2.781/2020.

Cândia Godói, 14 de julho de 2021


Osmar Mallmann
Secretário Mun. De Educação
Cândia Godói - RS